

28.08.2025

Proposta n.º 89/Desporto/2025

Assunto: Aquisição de serviços de coordenação da área do desporto da Junta de Freguesia de São Vicente

Exma. Sra. Presidente da Junta de Freguesia de São Vicente,

Dra. Natalina Tavares de Moura

I. Dos factos:

A contratação de serviços para a área do desporto representa um investimento na saúde e no bem-estar da comunidade de São Vicente. A iniciativa está alinhada com as políticas públicas de promoção da saúde e com as necessidades da população. Acreditamos que a oferta de atividades físicas diversificadas contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos fregueses.

II. Do enquadramento legal e análise:

A presente informação sustenta-se no enquadramento jurídico consagrado nos seguintes diplomas legais:

- Decreto-Lei n.º 18/2002, de 29 de janeiro, que aprova o Código dos Contratos Públicos, com as alterações previstas na Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de março, na Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, Decreto-Lei n.º 223/2009, de 02 de outubro, no Decreto-Lei n.º 131/2010, de 24 de dezembro, na Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 02 de outubro, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, Resolução da Assembleia da República n.º 16/2020, de 19 de março, Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, Retificação n.º 25/2021, de 21 de julho e Decreto-Lei n.º 78/2022, 07 de agosto, o Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, e o Decreto-Lei n.º 66/2025, de 10 de abril, abreviadamente identificado por “Código dos Contratos Públicos” ou por “CCP”; e

- Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua versão atual.

1 – Da necessidade de Parecer Prévio

A necessidade de emissão de parecer prévio por parte das autarquias locais e entidades intermunicipais foi eliminada com a entrada em vigor do Orçamento do Estado para 2023, aprovado pela Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, posição que se manteve com a entrada em vigor da Lei do Orçamento de Estado para 2024, aprovada pela Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro.

As Leis de Orçamento de Estado transatas contavam com um artigo com a epígrafe “Contratos de aquisição de serviços no setor local” que impunha a obrigatoriedade de emissão desta peça, mas o presente Orçamento não contempla a mesma norma. O artigo 44.º continua a exigir a emissão da peça, mas exclui expressamente no seu n.º 6 a aplicação da norma às autarquias locais e entidades intermunicipais.

2 – Abertura de Procedimento

Submete-se à consideração da Junta de Freguesia de São Vicente, como entidade competente para o ato, a autorização para desencadear o início do procedimento, nos seguintes termos:

2.1– Do CCP

a. Preço Base

O preço base é de 4.000,00€ (quatro mil euros) que corresponde a 1.000,00€ (mil euros) por mês, de 1 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

b. Escolha do tipo de procedimento e fundamentação

Sendo o valor do contrato em causa não superior a 5.000,00 €, propomos ser de escolher como procedimento a adotar para a formação dos presentes contratos de prestação de serviços o Ajuste Direto Simplificado, nos termos do qual será convidada diretamente uma entidade, conforme artigos 16º, nº1, alínea a), 20º, nº 1, alínea d), 112º, nº 2 e 128.º, n.º 1, todos do CCP.

A possibilidade está contemplada na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do CCP “c) Na medida do estritamente necessário e por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, não possam ser cumpridos os prazos inerentes aos demais procedimentos, e desde que as circunstâncias invocadas não sejam, em caso algum, imputáveis à entidade adjudicante”.

c. Descrição e especificações técnicas do objeto do contrato

O prestador de serviços comprometer-se-á a fazer os seguintes serviços :

- Coordenação de aulas: gestão de professores e de reclamações de utentes; emissão de créditos a utentes relacionados com baixas ou ausências justificadas; folhas de presenças; notas de honorários; mapa de receitas mensal; planeamento anual de aulas; substituição de professores em caso de doença; gestão do material de sala; 2 horas semanais dedicadas a avaliações físicas de utentes; apoio na organização das férias desportivas;
- Comunicar qualquer situação que o impossibilite de prosseguir com os serviços.

d. Prazo de Execução

As prestações de serviços a serem propostas terão a duração de 1 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

e. Local de prestação de serviços

A prestação de serviços será efetuada na área geográfica da Freguesia de São Vicente ou em local a indicar pela Junta de Freguesia.

f. Cabimento Orçamental

O encargo resultante das presentes propostas de aquisição de serviços, na modalidade de avença será satisfeito pela dotação orçamental seguinte: classificação orgânica 08, rubrica 01.01.07, conforme **ANEXO II**.

g. Critério de adjudicação

O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, densificado através da avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos do art. 74.º, n.º 1, alínea b) do CCP.

h. Entidade convidada

Teresa Filipa Biscaia de Andrade Barbosa

email: teresa.a.b.barbosa@gmail.com;

n.º de telefone: 913 723 017;

NIF: 215 149 238;

Morada: Rua José Bateira 25, 1900-278 Lisboa

i. Regularidade da situação fiscal e contributiva

Foram já requeridas às entidades convidadas o envio da documentação respetiva através da qual seja possível averiguar se possuem as respetivas situações fiscais e contributivas em dia, e não se encontram em qualquer situação que os impeça de serem concorrentes nos termos dos artigos 53.º e 55.º do CCP.

Pede-se ainda autorização para que a eficácia dos presentes vínculos contratuais propostos apenas produzam eficácia mediante condição de apresentação e conformidade dos documentos.

j. Tramitação pré-contratual

A fase de formação do contrato será assegurada pelos serviços da Junta de Freguesia de São Vicente, tramitando por via eletrónica, através do e-mail acima mencionado.

k. Competência em razão do valor da despesa

No caso sub judice, a competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças do procedimento cabem à Junta de Freguesia de São Vicente, nos termos das disposições conjugadas do artigo 18º, nº1, alínea b) do DL. n.º 197/99, de 8 de junho e dos artigos 36º, 38.º e 40º, nº2, todos do Código dos Contratos Públicos.

l. CPV

Código 92620000-3 (Serviços relacionados com o desporto) do vocabulário comum para os Contratos Públicos (CPV), conforme definido pelo regulamento (CE), n.º 213/2008, de 28 de novembro de 2008;

Do exposto resulta que:

- A prestação de serviços a ser proposta terá a duração de 1 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.
- **O encargo resultante da presente proposta de aquisição de serviços, na modalidade de avença está previsto, conforme cabimento anexo;**
- A competência para a decisão de contratar (em função da despesa), a escolha do próprio procedimento e a aprovação das respetivas peças de procedimento cabem à própria Junta de Freguesia.

III. Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se que seja submetida à consideração do executivo da Junta de Freguesia de São Vicente a presente informação, para efeitos de celebração de contrato de aquisição de serviços de coordenação da área do desporto da Junta de Freguesia de São Vicente, com a prestadora de serviço supra identificada, encontrando-se esta produção de efeitos dependente da apresentação e conformidade dos respetivos documentos de habilitação.

É o que me cumpre informar, colocando à consideração superior.

Lisboa, 26 de agosto de 2025

O Técnico Superior



Gonçalo Santos

Anexos:

Anexo I - Fichas de cabimentação sob classificação orgânica 08, rubrica 01.01.07.

A Presidente


Natalina Tavares de Moura

Declaração de Inexistência de Conflitos de Interesses

Gonçalo Miguel Proença dos Santos, na qualidade de técnico superior, a desempenhar funções na Junta de Freguesia de São Vicente, declara, sob compromisso de honra, que, na presente data, relativamente ao presente procedimento aquisição de serviços de coordenação da área do desporto da Junta de Freguesia de São Vicente, respeitante a contratação pública, não se encontra numa situação de conflito de interesses nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, isto é, em situação em que se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 24.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Mais declara, sob compromisso de honra, que se, no decurso do presente procedimento, vier a encontrar-se, ou previr razoavelmente vir a encontrar-se, numa situação de conflito de interesses, comunicará a situação ao superior hierárquico ou, na sua ausência, ao responsável pelo cumprimento normativo, nos termos do disposto no artigo 13.º do Regime Geral da Prevenção da Corrupção.

Lisboa, 26 de agosto de 2025

Gonçalo Miguel Santos

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Folha de Cabimentação

Nº Cabimento: 2024

Ano: 2025

Data Registo: 26-08-2025

Data Documento: 26-08-2025

Class. Orgânica: 080000 Desporto

Class. Económica: 0101070000 Pessoal em regime de tarefa ou avença

Projeto e Ação:

Descrição: AQUIS SERV DECOORDENAÇÃO AREA DO DESPORTO

1	Orçamento Inicial	103 237,36
2	Reforços/Anulações	-2 856,48
3	Orçamento Corrigido	100 380,88
4	Despesas Pagas	56 012,80
5	Encargos Assumidos (Cabimentos)	39 319,33
6	Saldo Disponível do Orçamento	5 048,75
7	Despesa Emergente, que fica cativa	4 000,00
8	Saldo Residual do Projeto	
9	Saldo Residual	1 048,75

RESPONSÁVEL

FREGUESIA DE SÃO VICENTE

Informação de Controlo de Fundos Disponíveis

(Nos termos e para os efeitos do artigo 5º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, e do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06)

Nº Compromisso: 2069

Data Registo: 28-08-2025

Nº Proposta: 89/DESP

Ano: 2025

Mês (a): agosto

Data Documento: 28-08-2025

Fornecedor: TERESA FILIPA BISCAIA DE ANDRADE BARBOSA

NIF: 215149238

Descrição: AQUIS SERV DECOORDENAÇÃO AREA DO DESPORTO

Orçamento para o ano de 2025

1	Fundos disponíveis (b)	3 974 113,27
2	Compromissos assumidos (c)	135 284,82
3 = 1 - 2	Saldo de Fundos Disponíveis	3 838 828,45
4	Compromisso n.º 2069 relativo À despesa em análise (d)	4 000,00
5 = 3 - 4	Saldo Residual	3 834 828,45

a) Deve corresponder ao mês do mapa de Fundos Disponíveis (artigo 7º, n.º 1, do DL n.º 127/2012)

b) Os Fundos Disponíveis são os que constam do mapa referido em a), determinados nos termos do artigo 3º, alínea f), da Lei n.º 8/2012 e do artigo 5º do DL n.º 127/2012, cuja cópia deve acompanhar o presente mapa.

c) Valor dos compromissos já assumidos por conta do montante dos Fundos Disponíveis identificados em 1.

d) Valor do compromisso assumido com a despesa em causa e respetivo número sequencial resultante do registo no sistema informático.

Declaração emitida em: 28-08-2025

Assinatura do Responsável

